

**RESOLUÇÃO Nº 202, de 13.06.2017**

Complemento RESOLUÇÃO Nº 000202/2017 de 13.06.2017

Relator CLAUDIO SOARES PIRES

Revisor MARIA ROSELI MENDES ALENCAR

Redator CLAUDIO SOARES PIRES

REQUERENTE ARLEI JOSÉ DE OLIVEIRA PETER

REQUERIDO TRT 7ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLEI JOSÉ DE OLIVEIRA PETER

- TRT 7ª REGIÃO

*ARLEI JOSÉ DE OLIVEIRA PETER*, Juiz Classista aposentado deste Tribunal, requer a isenção de imposto de renda, a tributação previdenciária especial, bem como a integralização de seus proventos de aposentadoria, em virtude do acometimento de moléstia grave, incapacitante, especificada em lei.

**ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, por unanimidade, deferir o pedido concedendo ao Juiz Classista aposentado a isenção do imposto de renda, estabelecida no art.6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, a partir de março/2016, mês em que a Junta médica oficial atestou ter sido o postulante acometida de neoplasia maligna do pâncreas, devendo este Tribunal (fonte pagadora) deixar de proceder ao desconto do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria, a partir da data do deferimento; bem como, a tributação especial de contribuição previdenciária assegurada no § 21, do art.40 da Constituição Federal, a partir de setembro/2016, data do diagnóstico da doença, conforme Laudo Médico Pericial; e a integralização dos proventos de aposentadoria, prevista no art.190 da Lei nº 8.112/1990, com efeitos financeiros a contar de 20.09.2016.

DISPONIBILIZADA NO DEJT Nº 2260, DE 30.06.2017, CADERNO ADMINISTRATIVO DO TRT DA 7ª REGIÃO